



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

1 - PREÂMBULO

O Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.419.791/0001-05, torna público que fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n°. 003/2023, de 03 de Janeiro de 2023, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n° 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Por força da hipótese de exceção estabelecida no art. 49, III, da Lei Complementar n° 123/2006, bem como o art. 9º, inciso II, do Decreto Estadual 45.140/2017, condição verificada no presente caso, justifica-se a não adoção da licitação por cota de participação.

DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de Setembro de 2023.

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 21 de Setembro de 2023.

Início da Sessão de disputa: às 09h30min. do dia 21 de Setembro de 2023.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() ABERTO E FECHADO.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

3 - DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor máximo a ser pago pela aquisição do objeto, corresponde o valor de R\$ 2.531.271,48 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

3.2. O valor orçado pela Administração, para aquisição do objeto da licitação, encontra-se devidamente compromissado conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei Nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
DESPESA: 291 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.500.1002 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
SAÚDE
DESPESA LDO: 1184
DESPESA PPA: 225

DESPESA: 292 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 38 – MSC – 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO
DE MANUTENÇÃO
DESPESA LDO: 1184
DESPESA PPA: 225

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
HOSPITALAR E AMBULATORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 331 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.500.1002 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LDO: 1207

DESPESA PPA: 248

DESPESA: 332 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSO: 38 – MSC/STN – 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO

DESPESA LDO: 1207

DESPESA PPA: 248

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP

4.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1.1 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do fone e/ou WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

4.2 - A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3 - É vedada a participação de empresa:

4.3.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública;

4.3.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Alagoinha – PE;

4.3.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do município de Alagoinha - PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar declaração, Junto ao Sistema.

4.6 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

4.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.6.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica –financeira.

4.6.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.7 - Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art.44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.

4.6.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.13 - Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.

4.7 – Como condição para participação no Pregão, o licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.7.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.7.6 – Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.7.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico de Licitações” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.4. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta da planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço para o objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

6.8. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

6.14. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

6.15. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.

6.17. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: cplalagoinha@gmail.com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Valor unitário e total para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento do objeto;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Indicação obrigatória do número do registro válido de cada item, se vencido, comprovante do pedido de revalidação, sob pena de desclassificação da oferta para o item incompleto;

f.1 - Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.5. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.

7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.11. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7.12. De acordo com o Convênio do CONFAZ ICMS 87/2002, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio por email (cplalagoinha@gmail.com) da proposta final, podendo ainda, ser solicitada cópia das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos, caso venha a ser necessária para comprovação dos preços apresentados.

8.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.

8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. A proponente que convocada pelo pregoeiro e não estiver “conectada” no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase de classificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.

8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 1 (uma) hora.

8.6. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.

8.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 24 (vinte e quatro), oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

9.2.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

9.2.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

9.4.2 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.4.3 - Apresentação da Licença Sanitária Municipal e/ou Estadual da sede da empresa licitante em vigor, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

9.4.4 Certidão de Regularidade do Responsável Técnico, emitida pelo Conselho Regional do Estado da sede do licitante.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.5.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.4 - Sociedade criada no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

▪ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

9.5.3.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.5.3.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA: Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se referem aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6 - OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos apresentados, deve corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- e) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- f) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- g) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- h) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- i) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet).
- j) **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE,** exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

k) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

l) Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;

10.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;

10.5. O Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Por Item, com observância as exigência editalícias;

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.7. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto do presente Edital, ensejará na desclassificação da respectiva proposta para o respectivo item.

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.

10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 30 minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8. O prazo para assinatura do Contrato se for caso será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.9. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

11.10. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.11. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

12.2. O fornecimento se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

12.3. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal.

12.4. Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

12.5. Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

13.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Fundo Municipal de Saúde.

13.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4. O Fundo Municipal de Saúde, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5. O Fundo Municipal de Saúde, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.7. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

15.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.2 – Anexo II – Minuta de Contrato.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

16.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

16.4. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

16.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no presente Edital.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também por escrito, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoíinha - PE, das 08h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

17.2 - As impugnações interpostas poderão ser requeridas pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoíinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

17.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão feitos através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

17.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9 - A apresentação da proposta de preços implicara na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.10. A proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

17.11. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicara em direito a contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.14 – O Fundo Municipal de Saúde, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoíinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoíinha – PE, 06 de Setembro de 2023.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, parcelada, de Material Médico Hospitalar e Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de acordo com as seguintes descrições.

II – JUSTIFICATIVA

Os Materiais Médico Hospitalar e Medicamentos serão disponibilizados na Rede Municipal de Saúde com a finalidade de atender as necessidades da população do município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Unidade Mista de Saúde e nos PSF's, onde darão suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas, realizado no município de Alagoinha - PE.

III - ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha, Orçamento Estimativo com empresas do ramo na região, além de consulta ao Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, onde consta a média de preços, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 3.250.874,25(três milhões duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

IV - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

O quantitativo e a descrição dos produtos estão descritos nas planilhas abaixo:

Item	Produtos	Apresent.	Quant.	Preço Médio/Item (R\$)	Preço Total/Item (R\$)
1	Abaixador de língua, descartável, em madeira.	Pct c/ 100	100	9,66	966,00
2	Abridor de Gesso, material metal - 18cm	Un	02	85,00	170,00
3	Abridor de gesso material metal - 23cm	Un	02	350,00	700,00
4	Absorvente Higiénico de uso hospitalar pós-parto, tamanho G	Pct c/ 10	480	14,53	6.974,40
5	Afastador de gesso 28cm	Un	02	550,00	1.100,00
6	Afastador Farabeuf 13x125mm	Un	20	22,11	442,20
7	Afastador Farabeuf 20cm par	Un	20	36,25	725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	Água destilada para injeção - 500 ml	Un	5.000	8,16	40.800,00
9	Água oxigenada - 1000 ml	Un	300	7,64	2.292,00
10	Agulha 30 x 7mm	Cx c/ 100 uns	1.200	9,56	11.472,00
11	Agulha descartável 13 x 0,45mm	Cx c/ 100 uns	3000	10,87	32.610,00
12	Agulha descartável 25 x 0,7 mm	Cx c/ 100 uns	800	9,70	7.760,00
13	Agulha descartável 25 x 0,8mm	Cx c/ 100 uns	800	10,45	8.360,00
14	Agulha descartável 40 x 12	Cx c/ 100 uns	2.000	12,60	25.200,00
15	Agulha descartável para Raquianestesia, 22G	Un	400	5,59	2.236,00
16	Agulha descartável para Raquianestesia, 25G	Un	600	7,06	4.236,00
17	Agulha descartável para Raquianestesia, 26G	Un	240	6,66	1.598,40
18	Agulha descartável para Raquianestesia, 27G	Un	400	5,92	2.368,00
19	Álcool 70% em gel- 500 ml	Un	3.000	16,97	50.910,00
20	Álcool etílico 96° - 1000 ml	Un	100	25,77	2.577,00
21	Álcool etílico à 70° - 1000 ml	Un	4.000	10,32	41.280,00
22	Algodão hidrófilo, 100 % algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, cor branca, boa absorvência. Pct. c/ 500 g	Un	1.200	20,83	24.996,00
23	Algodão ortopédico – Pct c/ 420g	Un	150	15,85	2.377,50
24	Aparelho clínico Otoscópio completo - Aparelho otoscópio de Led, luz branca, vida útil: 20.000 horas, com estojo e espéculos.	Un	08	371,47	2.971,76
25	Atadura de crepe 15cm x 3m 13 fios	Un	15.000	0,79	11.850,00
26	Atadura de crepe 20cm x 3m 13 fios	Un	15.000	1,04	15.600,00
27	Atadura de crepe 30cm x 3m 13 fios	Un	12.000	1,68	20.160,00
28	Atadura de crepom 10cm x 3m 13 fios	Un	25.000	0,67	16.750,00
29	Atadura gessada 10cm x 3m	Un	1.200	3,58	4.296,00
30	Atadura gessada 15cm x 3m	Un	1.200	3,96	4.752,00
31	Atadura gessada 20cm x 3m	Un	1.200	6,82	8.184,00
32	Avental Plubínfero - avental de chumbo com proteção frontal de 0,5 mmpb e nos ombros de 0,25 no tamanho 110x60	Un	01	655,00	655,00
33	Avental TNT 30G Manga longa	Un	8.000	4,07	32.560,00
34	Bandeja Mayo	Un	10	385,75	3.857,50
35	Bico de aspirador yankauer angulado angulado 27cm	Un	05	35,00	175,00
36	Bolsa drenável de Colostomia com anel de karaya, transparente, 19 a 64 mm	Un	100	17,60	1.760,00
37	Bolsa p/ colostomia drenável, c/ adesivo, 19 a 64 mm, sistema aberto	Un	1.000	18,00	18.000,00
38	Bolsa p/ colostomia drenável, c/ adesivo, 19 a 64 mm, sistema fechado	Un	200	18,00	3.600,00
39	Borracha látex nº 200 p/ garrote	Un com 10 m	60	38,35	2.301,00
40	Borracha látex nº 204 p/ oxigenoterapia	Un com 10 metros	150	163,27	24.490,50
41	Caneta bisturi elétrico, acionamento pedal, universal s.c. autoclav	Un	20	250,00	5.000,00
42	Cabo de bisturi N°03	Un	10	13,37	133,70
43	Cabo de bisturi N°04	Un	20	13,97	279,40
44	Cânula traqueostomia N° 5	Un	05	24,20	121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

45	Cânula traqueostomia N° 6	Un	05	25,47	127,35
46	Cânula traqueostomia N° 7	Un	05	25,18	125,90
47	Cânula traqueostomia N° 8	Un	05	27,01	135,05
48	Cânula traqueostomia N° 9	Un	05	29,57	147,85
49	Carvão ativado pó, pote.	Un	25	25,56	639,00
50	Cateter intravenoso N° 14G	Un	800	1,09	872,00
51	Cateter intravenoso N° 16g	Un	500	1,29	645,00
52	Cateter intravenoso N° 18g	Un	3.000	1,24	3.720,00
53	Cateter intravenoso n° 20G	Un	6.000	1,15	6.900,00
54	Cateter intravenoso N° 22G	Un	6.000	1,14	6.840,00
55	Cateter intravenoso n° 24G	Un	3.000	1,20	3.600,00
56	Cateter nasal infantil, para oxigênio, tipo óculos.	Un	1.000	2,14	2.140,00
57	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos. (adulto)	Un	2.500	1,63	4.075,00
58	Cateter pra acesso central duplo lúmen	Un	20	130,00	2.600,00
59	Cateter pra acesso central mono lúmen	Un	20	130,00	2.600,00
60	Cinta imobilizadora (tirantes)	Un	10	130,00	1.300,00
61	Cinto imobilizador aranha adulto	Un	10	57,50	575,00
62	Clamp umbilical	Un	300	0,70	210,00
63	Cloreto de sódio 0,9% sistema aberto 500ml.	Un	10.000	12,00	120.000,00
64	Clorexidina solução alcóolica 0,5% 1.000 ml	Un	300	18,26	5.478,00
65	Clorexidina 0,2%, solução aquosa - 1.000 ml	Un	1.500	18,22	27.330,00
66	Clorexidina 2% degermante – 1.000 ml	Un	500	28,03	14.015,00
67	Clorexidina gluconato oral 250ml	Un	100	16,47	1.647,00
68	Colar cervical rígido regulável G	Un	60	26,05	1.563,00
69	Colar cervical rígido regulável M	Un	60	26,76	1.605,60
70	Colar cervical rígido regulável P	Un	60	25,56	1.533,60
71	Colar cervical rígido regulável PP	Un	30	29,52	885,60
72	Coletor p/ perfuro cortante 07 litros	Un	600	5,61	3.366,00
73	Coletor p/ perfuro cortante 20 litros	Un	500	9,69	4.845,00
74	Coletor p/ urina simples aberto, tipo garrafa - 1,2L	Un	600	5,48	3.288,00
75	Coletor p/ urina simples fechado - 2.000 ml	Un	2.500	5,69	14.225,00
76	Coletor universal p/ exames capacidade de 80ml c/ tampa de rosca e pá	Un	6.000	0,61	3.660,00
77	Comadre 40 x 30 cm tipo inox 2.000 ml	Un	05	290,00	1.450,00
78	Compressa cirúrgica 50 x 45 cm, 100% algodão, cor branca. 38 g	Pct c/ 50	400	87,37	34.948,00
79	Compressa de gaze estéreis hidrófila, embalagem individual com 10 uns 7,5 cm x 7,5 cm 11 fios.	Pct	100.000	0,69	69.000,00
80	Compressa de gaze hidrófilo c/ 08 dobras c/13 fios, 7,5 x 7,5 cm fechada e 15cmx30cm aberta, pc c/ 500g. Acabamento lateral para impedir a soltura de fiapos, para absorção de sangue e saliva.	Pct com 500	200	32,23	6.446,00
81	Cuba redonda	Un	05	23,85	119,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82	Cuba Redonda de inox	Un	15	23,20	348,00
83	Cuba rim de inox	Un	40	51,76	2.070,40
84	Curativo redondo infantil.	Pct com 500	30	35,41	1.062,30
85	Detector fetal portátil digital com visualização numérica de BCF.	Un	10	526,58	5.265,80
86	Detergente desincrustante ácido 5L	Un	20	60,00	1.200,00
87	Detergente enzimático com pó ativador.	Un	20	24,91	498,20
88	Dispositivo para circuncisão, cirurgia de postectomia 1,3 mm	Un	20	33,74	674,80
89	Dispositivo para circuncisão, cirurgia de postectomia 1,5 mm	Un	20	37,02	740,40
90	Dispositivo para circuncisão, cirurgia de postectomia 1,7 mm	Un	20	44,00	880,00
91	Dreno de Kehr nº 08	Un	10	15,53	155,30
92	Dreno de Kehr nº 10	Un	10	15,90	159,00
93	Dreno de Kehr nº 12	Un	10	16,57	165,70
94	Dreno de Kehr nº 14	Un	10	19,20	192,00
95	Dreno de Kehr nº 16	Un	10	15,83	158,30
96	Dreno de Kehr nº 18	Un	10	19,50	195,00
97	Dreno de Kehr nº 20	Un	10	19,83	198,30
98	Dreno de Kehr nº 22	Un	10	20,17	201,70
99	Dreno de Penrose nº 01	Un	50	4,21	210,50
100	Dreno de Penrose nº 02	Un	50	7,40	370,00
101	Dreno de Penrose nº 03	Un	50	6,66	333,00
102	Dreno de Penrose nº 04	Un	50	11,45	572,50
103	Dreno de Portovac 4,8mm	Un	10	36,00	360,00
104	Dreno de Portovac 6,4mm	Un	10	38,00	380,00
105	Dreno de Protovac 3,2mm	Un	10	42,50	425,00
106	Dreno torácico nº 26 com coletor estéreo	Un	10	9,00	90,00
107	Dreno torácico nº 28 com coletor estéreo	Un	10	13,20	132,00
108	Dreno torácico nº 30 com coletor estéreo	Un	10	14,35	143,50
109	Dreno torácico nº 32 com coletor estéreo	Un	10	11,56	115,60
110	Dreno torácico nº 36 com coletor estéreo	Un	10	14,35	143,50
111	Dreno torácico nº 38 com coletor estéreo	Un	10	12,48	124,80
112	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca	Un	10.000	0,40	4.000,00
113	Equipo de soro microgotas com injetor lateral	Un	500	2,09	1.045,00
114	Equipo para nutrição enteral	Un	400	1,98	792,00
115	Equipo para soro, macrogotas, sistema fechado, rolete c/ inj. Lateral	Un	20.000	1,69	33.800,00
116	Escalpe Nº 19, para punção periférica, calibre 19 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Cx c/ 100 uns	500	39,50	19.750,00
117	Escalpe nº 21 para punção periférica, calibre 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico.	Cx c/ 100 uns	1.000	41,00	41.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Validade e registro do MS.				
118	Escalpe nº 23 para punção periférica, calibre 23 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Cx c/ 100 uns	1.000	33,00	33.000,00
119	Escalpe nº 25 para punção periférica, calibre 25 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Cx c/ 100 uns	1.000	35,00	35.000,00
120	Escalpe nº 27 para punção periférica, calibre 27 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Cx c/ 100 uns	1.000	35,25	35.250,00
121	Escova degermante com P.V.P.I descartável	Un	2.000	3,59	7.180,00
122	Escova endocervical descartável	Un	6.000	0,35	2.100,00
123	Escova seca para degermação, descartável.	Un	400	2,60	1.040,00
124	Esfigmomanômetro adulto com certificado do Inmetro.	Un	150	78,94	11.841,00
125	Esfigmomanômetro adulto obeso com certificado do Inmetro.	Un	20	96,06	1.921,20
126	Esfigmomanômetro infantil com certificado do Inmetro.	Un	20	98,67	1.973,40
127	Espadrado impermeável 10 cm x 4,5m.	Un	3.000	12,85	38.550,00
128	Espátula de Ayre, em madeira, descartável, dimensão: 17,8cm x 0,16 cm	Un	6.000	4,54	27.240,00
129	Espéculo ginecológico descartável, tamanho G.	Un	1.000	2,50	2.500,00
130	Espéculo ginecológico descartável, tamanho M.	Un	4.500	2,09	9.405,00
131	Espéculo ginecológico descartável, tamanho P.	Un	2.000	1,81	3.620,00
132	Estetoscópio adulto, com protetor auricular de formato anatômico.	Un	50	37,13	1.856,50
133	Estetoscópio infantil, com protetor auricular de formato anatômico.	Un	20	51,16	1.023,20
134	Éter etílico 35% - 1.000 ml	Un	10	46,06	460,60
135	Fenoterol 5mg/ml	Un	300	24,51	7.353,00
136	Filme para Raio x 18x24cm Cx c/ 100 uns	Cx	30	212,62	6.378,60
137	Filme para Raio x 24x30cm Cx c/ 100 uns	Cx	30	316,37	9.491,10
138	Filme para Raio x 30x40cm Cx c/ 100 uns	Cx	30	553,76	16.612,80
139	Filme para Raio x 35x35cm Cx c/ 100 uns	Cx	30	587,23	17.616,90
140	Filme para Raio x 35x43cm Cx c/ 100 uns	Cx	30	575,97	17.279,10
141	Fio cirúrgico algodão 0 com agulha 4,0 cm Cx c/24	Cx	100	87,48	8.748,00
142	Fio cirúrgico algodão 2-0 com agulha 4,0 cm Cx c/24	Cx	100	87,48	8.748,00
143	Fio cirúrgico nylon 0 com agulha 4,0 cm. Cx c/24	Cx	120	51,75	6.210,00
144	Fio cirúrgico nylon 2.0 com agulha 4,0 cm. Cx c/24	Cx	120	61,68	7.401,60
145	Fio cirúrgico nylon 3.0 com agulha 4,0 cm Cx c/24	Cx	100	60,07	6.007,00
146	Fio cirúrgico nylon 4.0 com agulha 4,0 cm Cx c/24	Cx	50	57,71	2.885,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

147	Fio cirúrgico nylon 5.0 com agulha 4,0 cm Cx c/24	Cx	20	60,07	1.201,40
148	Fio de sutura Catgut agulhado crom 0, agulha 4,0 cm Cx c/24	Cx	20	162,26	3.245,20
149	Fio de sutura Catgut cromado 0, c/ agulha 4,0 cm Cx c/24	Cx	120	165,58	19.869,60
150	Fio de sutura Catgut cromado 2-0, c/ agulha 4,0 cm Cx c/24	Cx	120	154,50	18.540,00
151	Fio de sutura Catgut simples 0, c/ agulha 4,0 cm Cx c/24	Cx	20	145,08	2.901,60
152	Fio de sutura Catgut simples 2-0 c/ agulha 4,0cm Cx c/24	Cx	20	163,73	3.274,60
153	Fio de sutura Polipropileno 0, com agulha 4,0cm Cx c/24	Cx	100	72,69	7.269,00
154	Fio de sutura Polipropileno 2-0, com agulha 4,0cm Cx c/24	Cx	100	87,45	8.745,00
155	Fio de sutura Polipropileno 3-0, com agulha 4,0cm Cx c/24	Cx	100	87,45	8.745,00
156	Fio de sutura Polipropileno 4-0, com agulha 4,0cm Cx c/24	Cx	100	87,45	8.745,00
157	Fita adesiva branca hospitalar 1,6 cm x 50 m	Un	120	7,72	926,40
158	Fita micropore 10 cm x 10m	Un	1.200	15,61	18.732,00
159	Fita micropore 5 cm x 10m	Un	3.000	7,69	23.070,00
160	Fita p/ esterilização autoclave, 1,9 cm x 30m.	Un	500	6,37	3.185,00
161	Fita teste p/ Glicosímetro. Cx com 50 uns	Cx	3.000	46,60	139.800,00
162	Fixador celular aerosol p/ citologia 100ml.	Un	500	14,37	7.185,00
163	Fixador para Raio-x – Fixador Radiográfico, Produto pronto para uso é utilizado para fixação da imagem na película radiográfica	Un	20	37,55	751,00
164	Fluxômetro p/ oxigênio	Un	40	72,69	2.907,60
165	Foco Ginecológico - Foco Ginecológico, com haste superior flexível, altura 100 a 150cm, lâmpada de led (luz fria e branca), base do pedestal com 4 rodízios, 220v.	Un	08	584,83	4.678,64
166	Formaldeído (formol) solução 10% - embalagem 1 litro	Un	30	17,03	510,90
167	Fralda descartável adulto, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P.	Un	5.000	1,94	9.700,00
168	Fralda descartável adulto, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M.	Un	5.000	2,17	10.850,00
169	Fralda descartável adulto, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G.	Un	5.000	2,22	11.100,00
170	Fralda descartável para RN, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis.	Un	1.000	0,93	930,00
171	Fralda descartável infantil, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P.	Un	1.000	0,87	870,00
172	Frasco para alimentação enteral - Frasco para nutrição enteral, 500ml, fracionado e com dispositivo para fixação em suporte	Un	300	1,51	453,00
173	Garrote em tecido elástico com trava	Un	30	9,09	272,70
174	Gel condutor azul – 1L	Un	200	12,12	2.424,00
175	Gel p/ USG transparente - 1 L	Un	200	10,00	2.000,00
176	Glicerina Bi-destilada 1.000 ml	Un	50	55,00	2.750,00
177	Glicerina clister 12% - 500 ml	Un	360	9,77	3.517,20
178	Glutaraldeído + pó ativador 2% - 5 l	Un	10	196,68	1.966,80
179	Hidrogel – Curativo em Alginato de Cálcio e	Un	800	38,07	30.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Sódio 85g				
180	Indicador químico de Esterilização para autoclave	Cx com 250	10	114,80	1.148,00
181	Iodopovidonadegermante aquoso, 10 % P.V.P.I - 1.000 ml	Un	200	46,99	9.398,00
182	KED	Un	05	265,50	1.327,50
183	Kit Cânula de Guedel N° 0 a 5	Kit	05	24,20	121,00
184	Kit de Lâmina de bisturi elétrico	Kit	05	250,00	1.250,00
185	Kit de Monofilamento Estesiômetro	Kit	08	350,00	2.800,00
186	Kit Pêra Precordial para eletrocardiograma.	Kit c/ 6 unid.	10	170,00	1.700,00
187	Kit Laringoscópio completo com lâminas curvas, tamanhos 0, 1, 2, 3, 4, 5.	Kit	05	846,90	4.234,50
188	Kit Laringoscópio completo com lâminas retas, tamanhos 0, 1, 2, 3, 4, 5.	Kit	05	846,90	4.234,50
189	Kit Reanimador adulto: máscara, ambu, bolsa reservatória.	Un	05	276,58	1.382,90
190	Kit Reanimador infantil: máscara, ambu, bolsa reservatória.	Un	05	276,58	1.382,90
191	Kit Reanimador neonatal: máscara, ambu, bolsa reservatória.	Un	05	276,58	1.382,90
192	Kollagenase + cloranfenicol- bisnaga -30g	Un	1.000	19,26	19.260,00
193	Lâmina bisturi N° 23	Cx c/ 100	80	45,57	3.645,60
194	Lâmina bisturi n° 24	Cx c/ 100	80	43,35	3.468,00
195	Lâmina p/ microscopia fosca c/ 50 uns 26x26mm	Cx c/ 50	500	16,27	8.135,00
196	Lanceta p/ punção digital	Cx c/ 100	1.200	20,81	24.972,00
197	Lanterna Clínica - Lanterna clínica, em alumínio, led luz branca, acionamento tipo caneta.	Un	20	43,37	867,40
198	Lençol descartável para cama hospitalar, 100% celulose tamanho: 70 cm x 50 m	Un	1.000	14,10	14.100,00
199	Alfabeto Radiológico de Chumbo - Alfabeto de Chumbo com base em PVC de 3mm de espessura, com altura de 06mm.	Un	01	214,60	214,60
200	Lidocaína 2% geleia 30g	Un	300	8,57	2.571,00
201	Lugol solução 5%- 500 ml	Un	12	390,00	4.680,00
202	Luva cirúrgica estéril 7.0 látex, com pó.	Par	2.500	2,12	5.300,00
203	Luva cirúrgica estéril 7.5 látex, com pó.	Par	4.500	2,32	10.440,00
204	Luva cirúrgica estéril 8.0 látex, com pó.	Par	4.500	2,08	9.360,00
205	Luva cirúrgica estéril 8.5 látex, com pó.	Par	800	2,47	1.976,00
206	Luva p/ procedimento não estéril G. cx c/ 100 un	Cx	2.500	18,55	46.375,00
207	Luva p/ procedimento não estéril M. cx c/ 100 un	Cx	3.500	18,47	64.645,00
208	Luva p/ procedimento não estéril P. cx c/ 100 un	Cx	2.500	18,24	45.600,00
209	Luva para procedimento nitrílica sem pó G. cx c/ 100 un	Cx	1.000	22,18	22.180,00
210	Luva para procedimento nitrílica sem pó M. cx c/ 100 un	Cx	2.500	22,04	55.100,00
211	Luva para procedimento nitrílica sem pó P. cx c/ 100 un	Cx	1.000	22,08	22.080,00
212	Par de Luvas Plumbíferas - Luva tipo de escudo, com equivalência em chumbo de 0,50mm. Tamanho: Comprimento 460mm, Largura	Par	01	540,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	160mm				
213	Malha Tubular ortopédica 06	Un	30	10,84	325,20
214	Malha Tubular ortopédica 10	Un	30	11,75	352,50
215	Malha Tubular ortopédica 12	Un	30	16,72	501,60
216	Malha Tubular ortopédica 15	Un	30	19,69	590,70
217	Mangueira aspiratória estéril, cristal, 2m	Un	2.400	28,59	68.616,00
218	Manômetro para O2 para cilindro (válvula reguladora para cilindro com fluxômetro)	Un	10	314,37	3.143,70
219	Máscara cirúrgica descartável 3 camadas com elástico.	Cx c/ 50 uns)	7.000	9,11	63.770,00
220	Máscara N95 descartável	Un	2.000	1,75	3.500,00
221	Máscara para nebulizador adulto	Kit	50	14,93	746,50
222	Máscara para nebulizador infantil	Kit	80	13,56	1.084,80
223	Medidor de Glicemia	Un	400	91,83	36.732,00
224	Nebulizador completo, kit com: 01 nebulizador, 01 tubo, 01 máscara infantil, 01 máscara adulto, 01 câmara de nebulização, 05 filtros e 01 material de instruções.	Kit	30	228,20	6.846,00
225	Numerador Radiográfico de Chumbo	Un	01	137,40	137,40
226	Óculos de proteção lente incolor	Un	100	5,95	595,00
227	Óculos Plubinfero - Óculos de proteção, plumbíferos com equivalência de 0,75mmpb frontal e 0,50mmpb lateral.	Un	01	1.300,00	1.300,00
228	Óleo dersani frasco c/ 200ml	Un	2.000	10,47	20.940,00
229	Oxímetro de pulso de dedo sensores adulto e pediátrico	Un	20	122,27	2.445,40
230	Papagaio 26x15 cm c/ capacidade p/ 1000 ml Inox	Un	05	137,97	689,85
231	Papel grau cirúrgico, tamanho: 100 mm x 100m	Un	80	71,25	5.700,00
232	Papel grau cirúrgico, tamanho: 150 mm x 100m	Un	80	106,92	8.553,60
233	Papel grau cirúrgico, tamanho: 200 mm x 100m	Un	80	142,81	11.424,80
234	Papel para ECG Tamanho: 210 mm x 30m sensível	Un	50	29,00	1.450,00
235	Papel para ECG Tamanho: 80 mm x 30m sensível	Un	120	10,50	1.260,00
236	Perfurador de membrana	Un	180	3,36	604,80
237	Pinça Backhaus 11 cm	Un	10	60,93	609,30
238	Pinça Backhaus 18 cm	Un	10	57,30	573,00
239	Pinça Cheron n°20	Un	06	104,29	625,74
240	Pinça Collin para instrumental 25CM	Un	05	132,51	662,55
241	Pinça de Backhaus 13 cm	Un	15	51,95	779,25
242	Pinça dissecação com dente 14cm	Un	15	25,84	387,60
243	Pinça dissecação com dente 16cm	Un	15	19,95	299,25
244	Pinça dissecação com dente 18cm	Un	20	24,54	490,80
245	Pinça dissecação com dente 20cm	Un	20	28,62	572,40
246	Pinça dissecação com dente 22cm	Un	20	24,00	480,00
247	Pinça dissecação sem dente 15cm	Un	15	14,40	216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

248	Pinça dissecação sem dente Tamanho: 18	Un	10	24,00	240,00
249	Pinça Ginecológica Cheron estéril descartável	Un	350	2,85	997,50
250	Pinça Hemostática Allis 22CM	Un	20	100,93	2.018,60
251	Pinça Hemostática Allis 18CM	Un	10	73,74	737,40
252	Pinça Hemostática Allis 16CM	Un	10	56,77	567,70
253	Pinça Hemostática Babcock 23CM	Un	10	86,40	864,00
254	Pinça Hemostática Crile curva 14 cm	Un	20	53,79	1.075,80
255	Pinça Hemostática Crile curva 18 cm	Un	20	68,75	1.375,00
256	Pinça Hemostática Crile curva 20 cm	Un	20	70,00	1.400,00
257	Pinça Hemostática Crile reta 14 cm	Un	20	45,62	912,40
258	Pinça Hemostática Crile reta 18 cm	Un	20	64,00	1.280,00
259	Pinça Hemostática Crile reta 20 cm	Un	20	70,00	1.400,00
260	Pinça Hemostática Duval 18CM	Un	10	152,90	1.529,00
261	Pinça Hemostática Faure Curva 16CM	Un	05	102,52	512,60
262	Pinça Hemostática Guyon G 18CM	Un	05	143,58	717,90
263	Pinça Hemostática Kelly curva 14 cm	Un	20	44,95	899,00
264	Pinça Hemostática Kelly curva 18 cm	Un	20	62,19	1.243,80
265	Pinça Hemostática Kelly curva 20 cm	Un	20	71,00	1.420,00
266	Pinça Hemostática Kelly reta 14 cm	Un	10	41,91	419,10
267	Pinça Hemostática Kelly reta 18 cm	Un	20	61,22	1.224,40
268	Pinça Hemostática Kelly reta 20 cm	Un	20	67,75	1.355,00
269	Pinça hemostática kocher curva 14 cm	Un	10	77,27	772,70
270	Pinça hemostática kocher curva 18 cm	Un	20	72,32	1.446,40
271	Pinça hemostática kocher curva 20 cm	Un	20	89,50	1.790,00
272	Pinça hemostática kocher reta 14 cm	Un	10	75,13	751,30
273	Pinça hemostática kocher reta 18 cm	Un	20	72,32	1.446,40
274	Pinça hemostática kocher reta 20 cm	Un	20	93,33	1.866,60
275	Pinça Hemostática Mixter 22CM	Un	05	142,65	713,25
276	Pinça Hemostática vascular atraumática de Bakey 22CM	Un	02	670,00	1.340,00
277	Pisseta plástica cor âmbar 250 ml	Un	120	5,98	717,60
278	Pisseta plástica cor âmbar 500ml.	Un	150	7,59	1.138,50
279	Pisseta plástica transparente 250 ml	Un	100	5,81	581,00
280	Pisseta plástica transparente 500ml.	Un	100	7,65	765,00
281	Porta agulha Hegar 22CM	Un	05	51,50	257,50
282	Porta agulha Hegar 16CM	Un	05	46,95	234,75
283	Porta agulha Mayo com Widia 16CM	Un	05	152,89	764,45
284	Porta agulha mayohegar 20cm	Un	20	53,49	1.069,80
285	Porta agulha mayohegar com widia 18CM	Un	10	247,99	2.479,90
286	Porta agulha MayoHegar 18CM	Un	10	51,50	515,00
287	Porta lâmina citologia capacidade 3 lâminas	Un	5.000	1,24	6.200,00
288	Protetor de Tireóide	Un	01	309,00	309,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

289	Protetor facial com viseira incolor hospitalar – Face Shield incolor	Un	400	13,99	5.596,00
290	Protetor Gonôdas	Un	01	190,00	190,00
291	Pulseira de identificação do paciente	Un	350	0,42	147,00
292	Revelador para Raio-x	Un	20	26,70	534,00
293	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 100L.	Pct c/ 100 uns	100	86,51	8.651,00
294	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 30l	Pct c/ 100 uns	80	39,30	3.144,00
295	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 50l	Pct c/ 100 uns	80	43,13	3.450,40
296	Sapatilha descartável, propé.	Un	10.000	0,23	2.300,00
297	Seringa 10ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Un	30.000	0,60	18.000,00
298	Seringa 20ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Un	30.000	0,62	18.600,00
299	Seringa 3ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Un	20.000	0,34	6.800,00
300	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Un	30.000	0,32	9.600,00
301	Seringa p/ insulina 1ml, c/ agulha 12,7 x 0,33 mm.	Un	120.000	0,53	63.600,00
302	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 2	Un	60	6,12	367,20
303	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 2,5	Un	30	6,08	182,40
304	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 3	Un	30	5,82	174,60
305	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 3,5	Un	30	5,09	152,70
306	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 4	Un	30	5,85	175,50
307	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 4,5	Un	30	5,69	170,70
308	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 5	Un	60	5,50	330,00
309	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 6	Un	60	5,26	315,60
310	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 7	Un	120	7,70	924,00
311	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 7,5	Un	120	5,42	650,40
312	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 8	Un	120	5,03	603,60
313	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 8,5	Un	50	5,74	287,00
314	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 9	Un	50	5,59	279,50
315	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 9,5	Un	50	6,53	326,50
316	Sonda endotraqueal semcuff Nº 2	Un	30	6,30	189,00
317	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 2,5	Un	30	6,17	185,10
318	Sonda endotraqueal semcuff Nº 3	Un	30	6,17	185,10
319	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 3,5	Un	30	6,17	185,10
320	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 4	Un	30	6,20	186,00
321	Sonda endotraqueal semcuff Nº 4,5	Un	30	6,17	185,10
322	Sonda Foley 2 vias Nº 12	Un	140	3,85	539,00
323	Sonda Foley 2 vias Nº 14	Un	140	3,94	551,60
324	Sonda Foley 2 vias Nº 16	Un	400	4,08	1.632,00
325	Sonda Foley 2 vias Nº 18	Un	800	4,41	3.528,00
326	Sonda Foley 2 vias Nº 20	Un	400	4,13	1.652,00
327	Sonda Foley 2 vias Nº 22	Un	120	3,98	477,60
328	Sonda Foley 2 vias Nº 24	Un	100	4,25	425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

329	Sonda Foley 3 vias Nº 18	Un	50	5,46	273,00
330	Sonda Foley 3 vias Nº 20	Un	50	5,93	296,50
331	Sonda Foley 3 vias Nº 22	Un	50	6,33	316,50
332	Sonda Nasoenteral Nº 06	Un	50	12,25	612,50
333	Sonda Nasoenteral Nº 08	Un	50	11,73	586,50
334	Sonda Nasoenteral Nº 10	Un	50	11,93	596,50
335	Sonda Nasoenteral Nº 12	Un	50	11,89	594,50
336	Sonda Nasoenteral Nº 14	Un	50	16,50	825,00
337	Sonda Nasogástrica curta Nº 10	Un	50	0,93	46,50
338	Sonda Nasogástrica curta Nº 12	Un	500	0,94	470,00
339	Sonda Nasogástrica curta Nº 14	Un	80	0,95	76,00
340	Sonda Nasogástrica longa Nº 10	Un	240	1,28	307,20
341	Sonda Nasogástrica longa Nº 12	Un	240	1,43	343,20
342	Sonda Nasogástrica longa Nº 14	Un	240	1,36	326,40
343	Sonda Nasogástrica longa Nº 16	Un	300	1,52	456,00
344	Sonda Nasogástrica longa Nº 18	Un	300	1,64	492,00
345	Sonda Nasogástrica longa Nº 20	Un	300	1,68	504,00
346	Sonda Nasogástrica longa Nº 22	Un	200	2,26	452,00
347	Sonda pra gastrostomia	Un	10	156,30	1.563,00
348	Sonda Uretral Nº 06	Un	600	0,94	564,00
349	Sonda Uretral Nº 08	Un	2.000	0,94	1.880,00
350	Sonda Uretral Nº 10	Un	3.500	0,93	3.255,00
351	Sonda Uretral Nº 12	Un	2.000	0,87	1.740,00
352	Sonda Uretral Nº 14	Un	1.000	0,86	860,00
353	Sonda Uretral Nº 16	Un	1.000	0,97	970,00
354	Sonda Uretral Nº 18	Un	500	1,01	505,00
355	Sonda Uretral Nº 20	Un	200	1,15	230,00
356	Sulfadiazina de prata creme 10 mg/g, pote com 400g	Pote	200	58,01	11.602,00
357	Suporte para avental Plubínfero	Un	01	399,00	399,00
358	Tentacanela 16CM	Un	05	22,51	112,55
359	Tentacanela 20CM	Un	20	22,51	450,20
360	Termohigrômetro digital para geladeira com temperatura máxima e mínima com cabo extensor e certificado do Inmetro.	Un	30	126,03	3.780,90
361	Termômetro analógico interno (coluna de mercúrio) para geladeira com temperatura máxima e mínima.	Un	20	67,89	1.357,80
362	Termômetro clínico digital	Un	200	14,75	2.950,00
363	Termômetro infravermelho digital de testa	Un	15	122,25	1.833,75
364	Tesoura cirúrgica mayo curva r/r 15 cm	Un	15	48,38	725,70
365	Tesoura cirúrgica mayo reta r/r 17 cm	Un	15	61,10	916,50
366	Tesoura de mayo curva 14 cm	Un	15	60,00	900,00
367	Tesoura de mayo curva 17 cm	Un	15	76,00	1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

368	Tesoura de mayo reta 15 cm	Un	10	63,05	630,50
369	Tesoura Esmarch 18cm	Un	02	120,00	240,00
370	Tesoura Esmarch 20cm	Un	02	93,62	187,24
371	Tesoura Mayo reta	Un	10	81,28	812,80
372	Tesoura Metzenbaum curva 15 cm	Un	10	61,78	617,80
373	Tesoura Metzenbaum reta 15 cm	Un	10	58,09	580,90
374	Torneira 03 vias	Un	6.000	1,24	7.440,00
375	Touca descartável, falso tecido com elástico	Un	25.000	0,19	4.750,00
376	Umidificador para oxigênio com tampa de rosca - 250 ml	Un	40	20,01	800,40
377	Válvula de Doyen 45x60mm	Un	05	286,73	1.433,65
378	Válvula de Doyen 60x120mm	Un	05	340,10	1.700,50
379	Válvula de Doyen 60x150mm	Un	05	350,00	1.750,00
380	Válvula de Doyen 60x200mm	Un	05	380,00	1.900,00
381	Válvula de Doyen 60x60mm	Un	05	340,10	1.700,50
382	Válvula de Doyen 60x90mm	Un	05	357,60	1.788,00
383	Válvula maleável 22cm	Un	02	60,00	120,00
384	Vaselina líquida frasco com 1000ml	Frasco	30	41,91	1.257,30
385	Vaselina sólida, frasco com 500g	Frasco	30	67,71	2.031,30
Total Global R\$ 2.531.271,48 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)					

V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, item a item, certificado este que deverá acompanhar os produtos quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Inspecionar o(s) produto(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora (s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

VII – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

A proponente vencedora deverá fornecer os produtos, objeto propostos com validade de, no mínimo, 80% do total, comprovada pelos fabricantes, contado a partir da data do recebimento do mesmo pela Secretaria de Saúde do Município.

VIII - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

No prédio da Farmácia Básica do município à Rua Pe. João Ribeiro, s/n, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Eliziária Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

X - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 291 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.500.1002 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
SAÚDE
DESPESA LDO: 1184
DESPESA PPA: 225

DESPESA: 292 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 38 – MSC – 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO
DE MANUTENÇÃO
DESPESA LDO: 1184
DESPESA PPA: 225

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 331 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.500.1002 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
SAÚDE
DESPESA LDO: 1207
DESPESA PPA: 248

DESPESA: 332 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 38 – MSC/STN – 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO
BLOCO DE MANUTENÇÃO
DESPESA LDO: 1207
DESPESA PPA: 248



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2023/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectiva Senhora Secretária de Saúde _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, n° ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Inscrição Estadual n°. _____, CNPJ n°. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n°. _____, CPF n°. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório n° _____, relativo ao Pregão Eletrônico n° _____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório n° _____, Pregão Eletrônico n° _____ e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 013/2023/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
DESPESA: 291 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.500.1002 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
SAÚDE
DESPESA LDO: 1184
DESPESA PPA: 225

DESPESA: 292 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 38 – MSC – 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO
DE MANUTENÇÃO
DESPESA LDO: 1184
DESPESA PPA: 225

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
HOSPITALAR E AMBULATORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 331 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.500.1002 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LDO: 1207

DESPESA PPA: 248

DESPESA: 332 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSO: 38 – MSC/STN – 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO

DESPESA LDO: 1207

DESPESA PPA: 248

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº _____, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº ____.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____